



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA
GRANDE CNPJ: 01.612.623/0001-88
Praça da Matriz, 18, Centro, Fone: (86)
3296.0122 CEP: 64.378-000 - São Miguel da
Baixa Grande PI

Art. 17º Normas e diretrizes serão promulgadas posteriormente a esta lei pelo Chefe do Poder Executivo por meio de decreto.

Art. 18º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel da Baixa Grande PI 26 de maio de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TEIXEIRA
Perfeita Municipal de São Miguel da Baixa Grande

Id:0CC55067E3D83E1E



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA
GRANDE CNPJ: 01.612.623/0001-88
Praça da Matriz, 18, Centro, Fone: (86)
3296.0122 CEP: 64.378-000 - São Miguel da
Baixa Grande PI

PROJETO DE LEI Nº 215/2023, DE 26 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre a criação do Parque Ambiental Olho D' Água São Miguel do Município de São Miguel da Baixa Grande Piauí e dá outras providências"

A Perfeita Municipal de São Miguel da Baixa Grande - Piauí, MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TEIXEIRA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Parque Ambiental Municipal Olho D' Água São Miguel, localizado na Rua Projetada Olho D' Água.

Parágrafo Único. O Parque Ambiental Municipal Olho D' Água São Miguel será implantado em área total 0,3536 (Zero virgula três mil quinhentos e trinta e seis) hectares uma área equivalente 3.535,65 m² (três mil quinhentos e trinta e cinco virgula sessenta e cinco metros quadrados) de posse e domínio do poder público municipal, podendo ser adquirida novas áreas, a depender da necessidade de preservação e proteção da fauna e flora do local.

Art. 2º São objetivos da criação do Parque Ambiental Municipal Olho D' Água São Miguel, a preservação dos cursos d'água existentes na área, a recuperação da mata ciliar, a realização de pesquisas científicas, a recuperação de áreas degradadas, o turismo ecológico, o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza.

Art. 3º O Parque Ambiental Municipal Olho D' Água São Miguel poderá também ser destinado para fins culturais, educativos, recreativos e esportivos, constituindo-se em um bem público do Município, destinado ao uso comum da população.

Art. 4º Cabe à Secretaria Municipal de Meio Ambiente fazer cumprir os objetivos de sua criação, responsabilizando-se, juntamente com a população usuária, pela conservação e manutenção dos elementos naturais do Parque.

Art. 5º A área patrimonial do Parque Ambiental Municipal Olho D' Água São Miguel, fica sob a administração e jurisdição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e do Conselho do Parque Ambiental Municipal Olho D' Água São Miguel.

Art. 6º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com instituições públicas ou privadas, municipais, estaduais, federais ou internacionais, visando a efetiva implantação, preservação e manejo do Parque.

Parágrafo Único - Os recursos necessários à implantação do Parque Ambiental Municipal Olho D' Água São Miguel serão oriundos de dotação orçamentária própria do Município, podendo receber doações de instituições conveniadas e de entidades públicas ou privadas.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel da Baixa Grande PI 26 de maio de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TEIXEIRA
Perfeita Municipal de São Miguel da Baixa Grande

Id:0E2895E041623781



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO
Endereço: Antônio Mascarenhas, s/n, Centro
Cep.: 64975-000
CNPJ: 01.612.606/0001-40
E-mail: pmriachofrio1@gmail.com



Portaria nº 129/2023

Riacho Frio - PI, 3 de maio de 2023

NOMEAR Gemilton Ribeiro de Almeida, CPF: 004.405.813-62, para o cargo de **Coordenador de Programas**, pela Secretaria Municipal de Educação de Riacho Frio - PI.

O Prefeito Municipal de Riacho Frio-PI, no uso de suas atribuições e conforme definido na Lei Orgânica Municipal, resolve;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **Gemilton Ribeiro de Almeida**, CPF.: 004.405.813-62, para o cargo de **Coordenador de Programas**, pela Secretaria Municipal de Educação de Riacho Frio - PI.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho Frio - PI

Jabes Lustosa Nogueira Júnior
Prefeito Municipal

Jabes Lustosa Nogueira Júnior
Prefeito Municipal